



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2108/2015

Em 27 de novembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº

246 /15

17:29 30/11/2015 004558 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa autorizar a alienação, por licitação na modalidade leilão, do imóvel localizado na Avenida José Cesarini nºs. 324 e 334, consistente de área recebida em virtude de Carta de Adjudicação, aos 07 de abril de 1975, em autos de execução fiscal.

Assinale-se, ademais, que a área em comento é oriunda de Execução Fiscal, tendo sido incorporada ao Patrimônio Municipal em virtude de Carta de Adjudicação aos 07 de abril de 1975, como resultado do processo judicial nº 157/71 desta Comarca, estando descrita na Transcrição 47.771, livro 3-Bj, fls. 276, de 21 de agosto de 1975, do 1º CRI.

Examinando a questão, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que o referido imóvel não se presta à implantação de nenhum equipamento público ou comunitário devido sua área diminuta, cerca de 107,59 metros quadrados.

Na realidade, por suas dimensões, o imóvel é praticamente apenas aproveitável por anexação a imóvel lindeiro, contudo, embora a avaliação do terreno tenha concluído por valor inferior ao mínimo exigido para alienação por investidura, tal instituto não pode ser utilizado por não se tratar de área remanescente de obra pública.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Por outro lado, a pretendida alienação reverterá em recursos ao Erário, haja vista o terreno seja aproveitável a uso particular, residencial ou comercial, o que assegurará a efetividade de sua função social.

Tais recursos serão utilizados para incremento do patrimônio público com obras ou bens especificamente mais atinentes ao interesse público do que a manutenção de um imóvel sem destinação pública viável.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público dominial em tela, mediante licitação, na modalidade leilão, com fundamento no artigo 130, da Lei Orgânica do Município Araraquara, e no artigo 19, inciso III da Lei Federal 8.666/1993, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

246

/15

Autoriza o Executivo a alienar imóvel localizado Avenida José Cesarini nºs 324 e 334, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, o bem imóvel municipal dominical descrito na Transcrição 47.771, livro 3-BJ, fls. 276, de 21 de agosto de 1975, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de um imóvel localizado Avenida José Cesarini nºs.324 e 334, com a superfície total estimada em 107,59 metros quadrados e formato regular.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, 27 (vinte e sete) de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



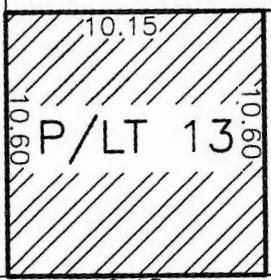


Nº 331

Nº 323

Nº 313

Nº 344



Nº 320

Nº 303

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

AVENIDA JOSÉ CEZARINI

S= 107,59m<sup>2</sup>

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

APROVADO

Processo 371/2004 Guichê 20933/2015  
 08/07/2015

PROCESSO: 000.371/2004  
 GUICHÊ: 020.933/2.015  
 MD045/03/07/2015

24/06/2015	LEVANT.	APROVAÇÃO		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	DESENHO	ADEMILSON	DIRETOR		PREFEITO
	COPIA				
	REVISÃO				
ART.				VISTO	
ESCALA	ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, LOCALIZADA NO PARQUE DO CARMO PARTE DO LOTE 13, DA QUADRA B A SER REGULARIZADA.-			SUBSTITUI	
1 : 300				SUBSTITUIDO POR	
				REFERENCIA	
				Nº 1-5-3603	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



16

### Laudo de Avaliação

#### Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor atual de mercado da área de terreno, parte do lote 13, da quadra "B", localizada com frente para a Avenida José Cezarini, Parque do Carmo, na cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

#### Proprietário:

Município de Araraquara

#### Interessado:

Roseli dos Santos da Silva

#### Área(s):

Área de Terreno com 107,59 m<sup>2</sup>  
De acordo com levantamento e desenho 1-5-3603 da Prefeitura  
Processo 000.371/2004 Guichê 020.933/2015

#### Método e Critério de Avaliação:

##### Para avaliação do terreno:

**Critério:** o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Metodologia:** será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anúncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 300,00/m<sup>2</sup> para terreno padrão normal da região. Levando-se em conta a profundidade do terreno, aplicaremos o fator de profundidade, a saber:

$$Fp = \sqrt{\frac{15}{30}} = 0,70$$

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise e seleção, temos o valor, a saber:

$$R\$ 300,00/m^2 \times 107,59 \text{ m}^2 \times 0,70 = R\$ 22.593,90$$

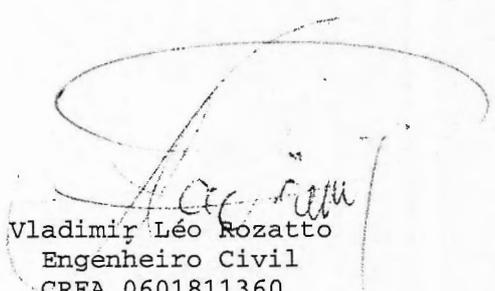
Importância de vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos é o valor da presente avaliação.

### Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 20 de julho de 2015.

  
Mario João Moretti  
Eng. Agrimensor  
CREA 0608273879/D

  
Vladimir Léo Rozatto  
Engenheiro Civil  
CREA 0601811360



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

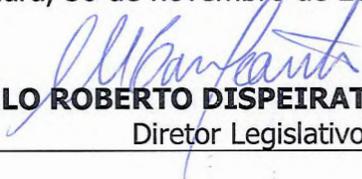
Processo nº **319** /15

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **30 NOV 2015**

Prazo para apreciação até:... **05 FEV 2016**

Araraquara, 30 de novembro de 2015.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 30 de novembro de 2015.

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

## **Marcelo R. D. Cavalcanti**

---

**De:** Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de novembro de 2015 17:51  
**Para:** Vereadores  
**Assunto:** 03 Projetos do Executivo  
**Anexos:** 1 - Alienação guichê 8.786.doc; 2 - Alienação guichê 20.933.doc; 3 - Desafeta áreas municipais (transferência ao DAAE)2.doc

Nobres Edis,

Anexo 03 (três) projetos do Executivo Municipal protocolados nesta data.

Salientamos que as matérias só poderão ser colocadas na pauta da Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2015, nos termos da Resolução nº 410 de 21 de agosto de 2013, conforme segue:

### **RESOLUÇÃO :**

Art. 1º Todo e qualquer projeto encaminhado pelo Executivo Municipal referente à cessão, doação ou alienação de imóveis de propriedade do Município a empresas ou entidades diversas deverá obrigatoriamente passar por avaliação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A proposta a que se refere este artigo contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal, não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Araraquara  
e-mail: [marcelo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:marcelo@camara-arq.sp.gov.br)  
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou  
(16) 99795-7177